



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 21 / 8 / 98	
D.O.U. 24 / 8 / 98	Seção F P. 16
ATO: PM - 922 / 24 / 8 / 98	
D.O.U. 24 / 8 / 98	Seção F P. 14

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

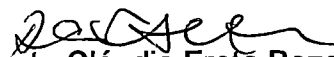
INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação Brasileira de Ensino		UF RJ
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do Curso de Administração		
RELATOR: SR. CONS.: Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO Nº: 23000.006322/96-38		
PARECER Nº CES 468/98	CÂMARA OU COMISSÃO CES	APROVADO EM: 16-7-98

I – RELATÓRIO
(em anexo)

II – VOTO DO RELATOR

Feita a análise do processo, concordo com o Relatório SESu/COTEC nº 312/98 e voto pela concessão de autorização para funcionamento do Curso de Administração, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas, mantidas pela Associação Brasileira de Ensino – ABEU – na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno.

Brasília-DF, 16 de julho de 1998.


Roberto Cláudio Frota Bezerra
Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 1998.

Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro – Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra – Vice-Presidente

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO

A Associação Brasileira de Ensino, ABEU, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC 181/96, autorização para funcionamento do Curso de Administração, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, com 80 vagas totais anuais.

As Faculdades Integradas, mantidas pela Associação Brasileira de Ensino, ABEU, dispõem de duas unidades, uma na cidade de Belford Roxo (sede) e outra em Nilópolis. A primeira unidade originou-se da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Administrativas de Nova Iguaçu, sediada na Vila de Belford Roxo, 4º distrito de Nova Iguaçu, que, a partir de 1993, passou a constituir município. A segunda unidade foi constituída por transferência de manutenção da Faculdade de Educação "Osório Campos", anteriormente sediada na cidade do Rio de Janeiro e mantida pela Sociedade Educacional "Campos Salgado". Após assumir o encargo, a Associação Brasileira de Ensino, ABEU, procedeu a mudança da Faculdade de Educação "Osório Campos" para a cidade de Nilópolis. Pleiteia, agora, a instalação da terceira unidade, na cidade de Angra dos Reis, com a implantação do curso de Administração, ora solicitado.

O projeto do Curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, tendo recebido recomendação favorável, conforme Parecer DEPESESu 711/97.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação manifestou-se favorável ao prosseguimento da tramitação do projeto, na forma do parecer 379/97.

A SESu/MEC, pela Portaria nº 642/97 de 09 de dezembro de 1997, designou a Comissão Verificadora, constituída pelos professores Nereu Silva Rolim, da Universidade de Brasília, Elzo Alves Aranha do Centro Universitário Nove de Julho, e a Técnica em Assuntos Educacionais Elza Wuensche de Souza, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado do Rio de Janeiro, para averiguar as condições existentes para autorização do Curso de Administração.

A Comissão Verificadora apresentou relatório com parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso solicitado.

MÉRITO

A Comissão Verificadora constatou a adequação do projeto pedagógico do Curso e ressaltou que o corpo docente demonstra qualificação e experiência compatíveis com as disciplinas que irá ministrar. Considerou que as condições da biblioteca são excelentes, no que se refere tanto ao espaço físico quanto ao acervo, e que o laboratório de informática está acima dos padrões vigentes.

Esta Secretaria recomenda a observância do período de integralização do curso de Administração, mínimo de 04 e máximo de 07 anos letivos, fixado pela Resolução CFE 02/93.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.

CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas, mantidas pela Associação Brasileira de Ensino, ABEU, na cidade de Angra do Reis, Estado do Rio de Janeiro, com 80 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 alunos, no turno noturno.

468/98

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO SESu/COTEC Nº 312/98

Processo nº : 23000.006322/96 - 38

Interessada : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO/ABEU

C. G. C. : 30.831.606/0001 - 30

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

I - HISTÓRICO

A Associação Brasileira de Ensino, ABEU, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC 181/96, autorização para funcionamento do curso de Administração, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, com 80 vagas totais anuais.

As Faculdades Integradas, mantidas pela Associação Brasileira de Ensino, ABEU, dispõem de duas unidades, uma na cidade de Belford Roxo (sede) e outra em Nilópolis. A primeira unidade originou-se da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Administrativas de Nova Iguaçu, sediada na Vila de Belford Roxo, 4º distrito de Nova Iguaçu, que, a partir de 1993, passou a constituir município. A segunda unidade foi constituída por transferência de manutenção da Faculdade de Educação "Osório Campos", anteriormente sediada na cidade do Rio de Janeiro e mantida pela Sociedade Educacional "Campos Salgado". Após assumir o encargo, a Associação Brasileira de Ensino, ABEU, procedeu a mudança da Faculdade de Educação "Osório Campos" para a cidade de Nilópolis. Pleiteia, agora, a instalação da terceira unidade, na cidade de Angra dos Reis, com a implantação do curso de Administração, ora solicitado.

Y

O projeto do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, tendo recebido recomendação favorável, conforme Parecer DEPESES/SESu 711/97.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação manifestou-se favorável ao prosseguimento da tramitação do projeto, Parecer 379/97.

A SESu/MEC, pela Portaria nº 642/97 de 09 de dezembro de 1997, designou a Comissão Verificadora, constituída pelos professores Nereu Silva Rolim da Universidade de Brasília, Elzo Alves Aranha do Centro Universitário Nove de Julho e a Técnica em Assuntos Educacionais, Elza Wuensche de Souza, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado do Rio de Janeiro, para averiguar as condições existentes para autorização do curso de Administração.

A Comissão Verificadora apresentou relatório com Parecer favorável à autorização para funcionamento do curso solicitado.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora constatou a adequação do projeto pedagógico do curso e ressaltou que o corpo docente demonstra qualificação e experiência compatíveis com as disciplinas que irá ministrar. Considerou que as condições da biblioteca são excelentes, no que se refere tanto ao espaço físico quanto ao acervo e que o laboratório de informática está acima dos padrões vigentes.

Esta Secretaria recomenda a observância do período de integralização do curso de Administração, mínimo de 04 e máximo de 07 anos letivos, fixado pela Resolução CFE 02/93.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas, mantidas pela Associação Brasileira de Ensino, ABEU, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, com 80 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 alunos, no turno noturno.

À consideração superior.

Brasília, 25 de junho de 1998.



Cid Gesteira
Gerente de Projetos
DEPES/SESu



Luiz Roberto Liza Curi
Diretor do Departamento
de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

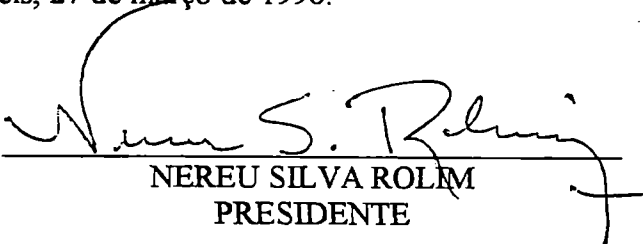
PARECER CONCLUSIVO

A Comissão Verificadora considerou o grande potencial da região em que se instala o Curso de Administração da ABEU. A região concentra um polo de alta tecnologia com um grande número de profissionais com Mestrado e Doutorado, empregados nas empresas navais e geração de energia nuclear. Pesquisa realizada na região elegeu o curso de Administração como o preferido da maior parte dos futuros estudantes. A ABEU, com os seus quase quarenta anos de existência, vem investindo em edifícios, equipamentos e formação docente nos seus cinco cursos existentes na região. Possui frota própria de ônibus e micro-ônibus, facilitando o transporte de docentes, técnicos e discentes em toda sua área de influência.

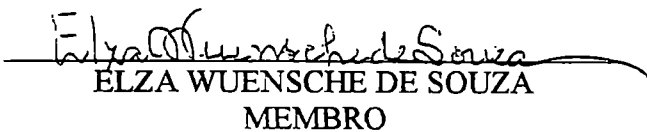
Constatamos a grande preocupação de seus dirigentes na integração com as comunidades adjacentes aos seus estabelecimentos.

Diante do exposto, a Comissão Verificadora **recomenda a autorização** para funcionamento do Curso de Administração, a ser ministrado em Angra dos Reis/RJ, pelas Faculdades Integradas, mantidas pela Associação Brasileira de Ensino Universitário – ABEU.

Angra dos Reis, 27 de março de 1998.


NEREU SILVA ROLIM
PRESIDENTE


ELZO ALVES ARANHA
MEMBRO


ELZA WUENSCH DE SOUZA
MEMBRO

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.006322/96 - 38

Instituição: Faculdades Integradas

Curso	Mantenedora	Total de vagas anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração	Associação Brasileira de Ensino	80	Noturno	Seriado Anual	3.192 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular.

2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Doutores	Administração	01
Mestres	Educação, Economia, Ciências Sociais, Direito (cursando doutorado em Estado e Cidadania).	04
Especialistas	Metodologia do Ensino(2), Análise e Projeto Estruturado de Sistemas, Ciências Contábeis, Língua Portuguesa.	05
Graduado	Filosofia (Professor aceito pelo Parecer CFE 702/72).	01
TOTAL		11
Regime de trabalho: dois (02) professores contratados em regime de dedicação exclusiva, um (01) em tempo integral e dois (2) em tempo parcial. Os demais professores são horistas. A qualificação e experiência do corpo docente é compatível com as disciplinas a serem ministradas.		

3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS
As instalações totalizam 04 prédios, construídos dentro das normas técnicas de engenharia escolar. Contam com 15 salas de aula, com excelentes condições de luminosidade e de arejamento.

LABORATÓRIOS (Instalações e Equipamentos)
O laboratório de informática, com área de 52 metros quadrados, dispõe de 20 microcomputadores para alunos e 02 para professores. Conta com a assistência permanente de dois técnicos em informática. Dispõe de recursos audiovisuais, para apoio às atividades didático-pedagógicas.

BIBLIOTECA
(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)
De acordo com a Comissão Verificadora, a bibliografia do curso é de excelente nível. A biblioteca está informatizada, dispõe de acesso à INTERNET. O salão de leitura tem capacidade para 80 alunos. Conta com uma bibliotecária e dois auxiliares.

PROCESSO Nº 23000.006322
ANEXO B

CORPO DOCENTE INDICADO PARA O 1º ANO

Teoria Geral da Administração I - Maunício Pinheiro

Teoria Econômica I - Edgar Menezes de Assis

Matemática - Ailton Bonelli

Noções de Direito - Maria da Graça Moura de Sousa Soromenho Pires

Informática I - Carlos Félix da Silva

Contabilidade Geral I - Sergio Roberto Nunes de Oliveira

Filosofia - Sineide Gomes da Silva

Filosofia - Eraldo Lopes

Sociologia - Vanessa Tavares de Jesus Dias

Língua Portuguesa - Sérgio Fonseca

Metodologia da Pesquisa - Julio Cesar Furtado dos Santos

DAE 015	Economia Brasileira	76	--
TOTAL		532	228

QUARTO ANO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	
		Teórica	Prática
DAE 005	Administração da Produção (DCJ 004)	76	76
DAE 006	Administração Financeira (DAE 019)	76	76
DAE 021	Administração Orçamentária	76	--
DAE 008	Administração Mercadológica (DAE 002)	38	38
DAE 024	Administração de Sistemas de Informação	76	--
DIN 024	Análise e Projetos de Sistemas II (DIN 023)	38	38
DAE 011	Estágio Supervisionado	--	304
TOTAL		380	532
TOTAL GERAL		2128	1064

Atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão:

A título de atividade complementar de ensino, é realizada, todos os anos, a Semana do Administrador, que consiste numa série de palestras, cursos e workshops sobre temas atuais em Administração.

Duração do curso:

O curso tem a duração mínima de 4 anos e máxima de 6 anos.

Vagas:

Campus sede Belford Roxo:

São oferecidas, anualmente, 225 vagas para o curso de Administração, distribuídas da seguinte forma: 113 vagas para o 1º semestre e 112 vagas para o 2º semestre.

Campus Angra dos Reis (objeto da verificação)

80 vagas totais anuais, com duas entradas.

Carga horária das disciplinas e do curso:

Teórica: 2128 Horas.

Prática: 1064 Horas.

Total Geral: 3192 Horas.

Estágio Supervisionado:

O Estágio Supervisionado é realizado no 4º ano, com uma carga horária de 304 horas.

Regime acadêmico:

Anual com dupla entrada.

PLANO CURRICULAR

PRIMEIRO ANO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	
		Teórica	Prática
DAE 001	Teoria Geral da Administração I	76	--
DAE 012	Teoria Econômica I	76	--
DAE 016	Matemática	38	38
DCJ 023	Noções de Direito	76	--
DIN 020	Informática I	76	--
DCJ 003	Contabilidade Geral I	38	38
DES 034	Filosofia	76	--
DAE 010	Sociologia	76	--
DES 008	Língua Portuguesa	76	--
DES 035	Metodologia da Pesquisa	38	38
TOTAL		646	114

SEGUNDO ANO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	
		Teórica	Prática
DAE 002	Teoria Geral da Administração II (DAE 001)	152	--
DAE 013	Teoria Econômica II (DAE 012)	76	--
DCJ 004	Contabilidade Geral II (DCJ 003)	38	38
DAE 020	Estatística	38	38
DAE 019	Matemática Financeira	38	38
DCJ 024	Legislação Trabalhista e Previdenciária	76	--
DAE 009	Psicologia	76	--
DIN 001	Técnicas de Programação (DIN 020)	76	76
TOTAL		570	190

TERCEIRO ANO

CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	
		Teórica	Prática
DAE 003	Administração de Recursos Humanos (DAE 002)	76	76
DAE 013	Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais (DAE 002)	38	38
DAE 007	Organização, Sistemas e Métodos	76	76
DAE 023	Administração da Qualidade	76	--
DIN 010	Banco de Dados (DIN 020)	76	--
DIN 023	Análise e Projetos de Sistemas I (DIN 001)	38	38
DCJ 026	Legislação Tributária	76	--